

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE CNPJ 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postas 96 TEI./Fax (19) 3623-3022 – CEP 13.870-377 – São João da Boa Vista – SP Home: fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERÍODO LETIVO - 1º e 2º SEMESTRES DE 2025

Nome: TAYNARA RODRIGUES LOPES RA: 30708-3

RG: 49.650.562-2 SSP/SP CPF: 229.585.938-78

Endereço: Rua Vicente Lombardi Nº 385

Bairro: Parque das Nações CEP: 13.874-222

Cidade: São João Da Boa Vista

Curso: MEDICINA

Valor da semestralidade: R\$ (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta Reais)

ADESÃO

Manifesto pelo presente termo a adesão às condições previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE "UNIFAE", Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 59.766.774/0001-70, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, CEP. 13870-377 – São João da Boa Vista, SP, do qual declaro ter recebido cópia e ou efetuado leitura e estar ciente da íntegra, bem como declaro ter acesso livre no Site e Tesouraria da UNIFAE da Tabela dos valores das mensalidades para 1º. e 2º. Semestres de 2025, já publicada e vigente na presente data

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Ao interromper o vínculo acadêmico com o Curso na Instituição de Ensino UNIFAE, em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, as parcelas da semestralidade serão suspensas a partir da data do trancamento ou cancelamento e, será feito o devido fechamento financeiro e cobrado eventual saldo devedor apurado.
- 2) Caso ocorra qualquer alteração no número de disciplinas a cursar no início das atividades acadêmicas, em função de inclusão ou exclusão de disciplinas, o(a) CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO(A), deverá firmar novo TERMO DE ADESÃO.
- 3) Este termo só será prorrogado automaticamente para o semestre letivo subsequente, desde que o(a) aluno(a) esteja adimplente das obrigações financeiras.
- 4) Caso esteja o(a) aluno(a) inadimplente das obrigações financeiras decorrentes do contrato de prestação de serviços educacionais, sua matrícula somente será renovada após a regularização das pendências financeiras junto ao setor de Tesouraria.